# Município de Carmo do Paranaíba

**CNPJ: 18.602.029/0001-09**

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG


**PROJETO DE LEI N.º 79 / 2022**

***Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.***

A Câmara Municipal decreta:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|---|---|---|
| 021104 | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 737 |
| 082410802 | Proteção Social Especial | |
| 20281 | Manut. Parcerias c/ entidades de assistência ao idoso | |
| 335043 | Subvenções Sociais | |
| 01 0070 0070 0070 | Outros Recursos Não Vinculados | 30.000,00 |

**Art. 2º** O crédito discriminado no art. 1º desta Lei correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

| | | |
|---|---|---|
| 021103 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 733 |
| 082430802 | Proteção Social Especial | |
| 20256 | Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 33904800 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | |
| 01 0070 0070 0070 | Outros Recursos Não Vinculados | 10.000,00 |
| 021103 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 734 |
| 082430802 | Proteção Social Especial | |
| 20256 | Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 44504200 | Auxílios | |
| 01 0070 0070 0070 | Outros Recursos Não Vinculados | 10.000,00 |
| 021103 | Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | 735 |
| 082430802 | Proteção Social Especial | |
| 20256 | Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente | |
| 44905200 | Equipamentos e Material Permanente | |
| 01 0070 0070 0070 | Outros Recursos Não Vinculados | 9.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 021104 | Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa | 736 |
| 082410802 | Proteção Social Especial | |
| 20281 | Manut. Parcerias c/ entidades de assistência ao idoso | |
| 33504100 | Contribuições | |
| 01 0070 0070 0070 | Outros Recursos Não Vinculados | 1.000,00 |

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Paranaíba, 17 de outubro de 2022

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito Municipal

âmara Municipal de Carmo do Paranaíba - MG
PROTOCOLO GERAL 249/2022
Data: 19/10/2022 - Horário: 14:18
Legislativo - PLO 79/2022

**Município de Carmo do Paranaíba**
**CNPJ: 18.602.029/0001-09**
e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Mensagem de Justificativa ao Projeto de Lei nº 79/2022, de 17 de outubro de 2022, que "***Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir Crédito Suplementar por Anulação, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), e dá outras providências.***".

Carmo do Paranaíba, 17 de outubro de 2022.

Nobres Vereadores,

Faz-se necessário a abertura de Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para destinação de recursos à Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba, a fim de oferecer recursos para a manutenção dos serviços na casa de repouso.

A Casa de Repouso Nossa Senhora da Guia de Carmo do Paranaíba presta serviços de assistência com o objetivo de proporcionar o bom atendimento e cuidados aos residentes da entidade, oferecendo aos idosos uma melhor assistência social, promovendo o bem estar e qualidade de vida, realizando atividades de socialização e preservação dos vínculos familiares, reabilitando os acolhidos em suas capacidades.

Conforme Resolução nº 003/2022 que "d*ispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 25/08/2022",* foi aprovado um valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) como forma de subvenção para pagamento de despesas da entidade tais como, contas de luz, água, gás, internet, planos de celular e combustível. Também será realizada compras de produtos de higiene e limpeza, lavanderia e fraudas. Os recursos também serão utilizados para pagamento de acompanhantes em hospitais, conforme a necessidade dos residentes.

Conforme a Lei Orçamentária Anual, consta na dotação específica para esse repasse valor menor que a arrecadação e a disponibilização financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idoso, sendo, portanto, insuficiente para o empenhamento da despesa.

**Município de Carmo do Paranaíba**
**CNPJ: 18.602.029/0001-09**
**e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br**
Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

Os recursos serão repassados de acordo com a Lei Municipal nº 2.657/2021, que autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições e auxílios às entidades e formalizados através de Termos de Fomento, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e os Decretos Municipais nºs 5.317/2017 e 5.329/2017.

Na expectativa da aprovação da proposição indicada, após a análise de V. Exas, reiteramos-lhes nossos protestos de elevada estima.

Cordialmente,

**CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO**
Prefeito Municipal

# RESOLUÇÃO Nº 003/2022

*"Dispõe sobre as deliberações da Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Idoso realizada no dia 25/08/2022."*

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Carmo do Paranaíba, Minas Gerais, dentro de suas competências e atribuições regimentais conforme Art. 15, Inc. IV, X e XIII do Regimento Interno; considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal do Idoso, em reunião realizada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social , no dia 25 de agosto de 2022, promulga a seguinte resolução.

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº.1.853, de 16 de outubro de 2006, que cria o Conselho Municipal do Idoso de Carmo do Paranaíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.422, de 14 de março de 2017, que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Carmo do Paranaíba e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.293, de 18 de agosto de 2020, que nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal do Idoso de Carmo do Paranaíba para o biênio de 2020/2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01, de 27 de julho de 2022, deste Conselho, que define e aprova Edital 001/2022;

RESOLVE: **Art. 1º** - Deliberar quanto à análise e aprovação do Projeto Social Vila Vicentina, no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), o qual tem como público alvo idosos em situação de risco, acolhidos na Instituição de Longa Permanência, cujo objetivo da parceria visa oferecer recursos necessários para pagar despesas tais como contas de luz, água, gás, internet, planos de celular e combustível. E também será feita aquisições de produtos de higiene e limpeza, produtos de lavanderia, fraudas. E o restante da verba oferecida ficara disponível para pagamento de acompanhantes em hospitais.;

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°.- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Carmo do Paranaíba – MG, 25 de agosto de 2022.

**Igor da Silva Preto**
Presidente do CMI